



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2024FOR-PMSS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ANDRÉ LUIS SAMPAIO CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa, **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES FORTALEZA LTDA**, situado na Rua Barnabé Gaspar, s/n, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.847.830/0001-10, neste ato representado pelo(a) sua Administradora a Srª **GLADYS ALVES BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 05049298-52 SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.759.905-16, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 011/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme anexo I do instrumento convocatório, que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução/Fornecimento**

2.1. O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo “parcelado”.

2.2. É responsabilidade da contratada assegurar a qualidade física, química e/ou sanitária do objeto licitado.

2.3. Os transportes dos materiais deverão ser feitos em veículos apropriado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

2.4. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.5. O local designado para entrega será na sede da Secretaria Solicitante, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**

2.6. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.8. Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

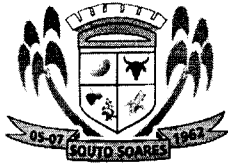
2.10. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.11. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.12. Operações de reorganização empresarial tais como, fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 3.1.1. Os responsáveis pelos setores e/ou do Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. O fornecimento deste contrato será fiscalizado pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
- 3.1.3. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ **276.756,38** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme planilha anexa.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 30 (trinta) dias úteis**.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

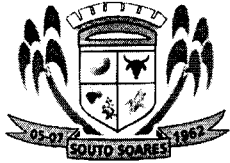
#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

- 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

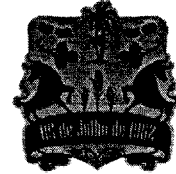
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manut. e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500  
FONTE: 1550

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das ações do Fundo Municipal da Educação.  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500  
FONTE: 1600

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das ações da Atenção Básica.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500  
FONTE: 1600

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 1042 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Quadra Poliesportiva.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenv. das Ações de Obras e Serviços.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente.  
PROJETO/ ATIVIDADE: 2155 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.  
FONTE: 1500

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e seu término se dará no dia 31 de Dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

##### **7.2. DO CONTRATANTE:**

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2. 2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

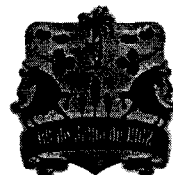
7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação.

##### **7.3. DA CONTRATADA:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química e sanitária destes.
- 7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

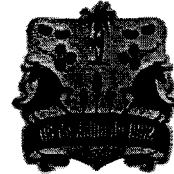
III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), por conta do CONTRATANTE.

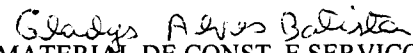
#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Souto Soares/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

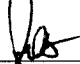
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.


Souto Soares, 12 de Abril de 2024.

  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MATERIAL DE CONST. E SERVIÇOS DE T. FORTALEZA  
CNPJ: 30.847.830/0001-10  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
RG 8.341.862-07

  
Nome:  
RG 14585472-80

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128



## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato Nº 040/2024PS-PMSS - Pregão Eletrônico nº 009/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

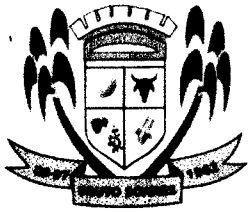
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE METALÚRGICA PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Proponente/Homologado:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES FORTALEZA LTDA, situado na Rua Barnabé Gaspar, s/n, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.847.830/0001-10.

**Valor Contratado:** R\$ 276.756,38 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**Prazo de Vigência:** 12/04/2024 a 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, 08

Centro

SOUTO SOARES

13.922.554/0001-98

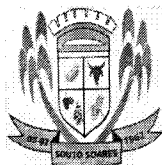
Período:01/01/2022 à 30/04/2024

**Acompanhamento de Saldo da(s) Atas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES										
Ata:		011/2023								
Pregão:		PE009/2023			Vigênci DE 13/04/2023 ATÉ 13/04/2024			Fornecedor MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE		
AFMS:		8798, 8815, 8878, 9122, 9123, 9132, 9248, 9256, 9268, 9285, 9509, 9510, 9522, 9575, 9725, 9727, 9913, 9951, 10123, 10141, 10169, 10283, 10322, 10366, 10373, 10572, 10903, 10910, 10979, 11025, 11080, 11270, 11478, 11479, 11868, 12017, 12080, 12140, 12142, 13034, 13159, 13266, 13446, 13777, 13799, 13878, 13886, 14148, 14517								
CONTRATOS:										
			Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO		
COD	Descrição	Un	Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
32502200477	METALON 30X20MM 1,25 MM GALV	Und.	1290,00	64,40	83.076,00	307,00	19.770,80	983,00	63.305,20	23,80
32502200478	METALON 50X30MM 1,25 MM GALV	Und.	300,00	117,60	35.280,00	57,00	6.703,20	243,00	28.576,80	19,00
32502200479	METALON 40X40MM 1,25 MM GALV	Und.	10,00	109,35	1.093,50	7,00	765,45	3,00	328,05	70,00
32502200480	BARRA REDONDA 5/8 A36	Und.	35,00	90,70	3.174,50	9,00	816,30	26,00	2.358,20	25,71
32502200481	BARRA CHATA 1.1/2X1/8 A36	Und.	30,00	169,80	5.094,00	28,00	4.754,40	2,00	339,60	93,33
32502200482	ROLDANA 2 U P/BARRA RED 5/8 CX ABERTA	BR	50,00	23,80	1.190,00	27,00	642,60	23,00	547,40	54,00
32502200483	ROLDANA GUIA 17X42 PP SUP C/ROLAM C/ROSCA	BR	60,00	18,20	1.092,00	22,00	400,40	38,00	691,60	36,67
32502200484	TUBO DE 1 1/2 - CH 14	BR	90,00	117,70	10.593,00	71,00	8.356,70	19,00	2.236,30	78,89
32502200485	TUBO DE 2 - CH 14	BR	1500,00	149,70	224.550,00	878,00	131.436,60	622,00	93.113,40	58,53
32502200486	TUBO DE 3 - CH 14	BR	150,00	217,40	32.610,00	48,00	10.435,20	102,00	22.174,80	32,00
32502200487	PRIMER CINZA ESCURO FOSCO 18 LT	Und.	10,00	179,70	1.797,00	0,00	0,00	10,00	1.797,00	0,00
32502200488	PERFIL U2 - 2,00	Und.	35,00	70,00	2.450,00	13,00	910,00	22,00	1.540,00	37,14
32502200489	TELA ALAMBRADO REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2 1/2, FIO 14 DE 1 MT	m.	1230,00	43,85	53.935,50	516,00	22.626,60	714,00	31.308,90	41,95
32502200490	TELA ALAMBRADO REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2 1/2, FIO 14 DE 3 MT	m.	870,00	48,18	41.916,60	404,00	19.464,72	466,00	22.451,88	46,44
32502200491	TELA ALAMBRADO REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2 1/2, FIO 14 DE 4 MT	m.	112,00	122,29	13.696,48	112,00	13.696,48	0,00	0,00	100,00
32502200492	ARAME FIO 14 ENCAPADO	KG	375,00	26,67	10.001,25	150,00	4.000,50	225,00	6.000,75	40,00
<b>Totais:</b>			<b>521.549,83</b>			<b>244.779,95</b>		<b>276.769,88</b>		<b>46,93</b>

COD	Descrição	Un	Qtd	Itens da Ata			Itens da AFM / CTR			SALDO	
				Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%	
32502200493	ELETRODO SIGMA 6013 2.50 MM	KG	50,00	27,00	1.350,00	50,50	1.363,50	-0,50	-13,50	101,00	
<b>Totais:</b>					<b>1.350,00</b>		<b>1.363,50</b>		<b>-13,50</b>	<b>101,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>522.899,83</b>		<b>246.143,45</b>		<b>276.756,38</b>	<b>47,07</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

## LISTAGEM DE PROCESSOS LIQUIDADOS

Período Liq: 01/01/2023 à 30/04/2024  
Período Emp: 01/01/2023 à 30/04/2024  
Órgão: (Todos)  
Unidade Orçamentária: (Todos)  
Ação: (Todos)  
Fonte de Recurso: (Todos)  
Função: (Todos)  
Sub - Função: (Todos)  
Elemento de Despesa: (Todos)

### RELAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS

Data Emp	Tp	Empenho	CodRed	Dotação Orçamentária	Processo	Credor	Documento	Desastre	Data Liq	Data Pag	Valor (R\$)
13/04/2023	E	397 / 1	2008301500	02.02.01 2.008 3.3.9.0.30.00.01	1773	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SER	30.847.830/0001-10	Não	03/07/2023	11/07/2023	4.980,50
Liquidação referente a NF n° 062, Material destinada ao estádio curingão.. Código: 323455											
13/04/2023	E	396 / 1	1042301500	02.07.01 1.042 3.3.9.0.30.00.01	2709	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SER	30.847.830/0001-10	Não	29/09/2023	10/10/2023	27.968,23
Aquisição de material de construção para povoado de Morrinhos e Baixo reforma do Campo, referente a nota fiscal n°74. Código: 327111											
13/04/2023	E	397 / 2	2008301500	02.02.01 2.008 3.3.9.0.30.00.01	3498	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SER	30.847.830/0001-10	Não	07/12/2023	22/12/2023	32.312,80
Aquisição de material para a manutenção de bens da administração pública - Nota Fiscal n° 080.. Código: 329012											
13/04/2023	E	397 / 3	2008301500	02.02.01 2.008 3.3.9.0.30.00.01	3326	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SER	30.847.830/0001-10	Não	08/12/2023	11/12/2023	63.000,00
Aquisição de materiais para uso do sistema digital, praça do Ciclista, Estádio Curiangão e Quadra de Morrinhos de Baixo referente a nota fiscal n° 76. Código: 329175											
13/04/2023	E	397 / 4	2008301500	02.02.01 2.008 3.3.9.0.30.00.01	3500	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SER	30.847.830/0001-10	Não	11/12/2023	22/12/2023	17.219,58
Aquisição de materiais para uso do sistema digital, praça do Ciclista, Estádio Curiangão e Quadra de Morrinhos de Baixo referente a nota fiscal n° 76. Código: 329176											
<b>Total de Registros: 5</b>										<b>Sub - Total:</b>	<b>145.481,11</b>
<b>Total de Registros: 5</b>										<b>Total Geral:</b>	<b>145.481,11</b>

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504

Raimunda Oliveira Souza Viana  
Secretária de Finanças  
129.921.108-92

Erondino Santos Silva Junior  
Contador  
027676/O-BA